

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itapema, 24 de março de 2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição e instalação de conjunto com 2 (dois) containers reefer 40 pés, conforme memorial descritivo, incluindo frete e montagem no local, ligações com as redes existentes e perfeitamente funcionando, que serão utilizados para a ampliação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura do Município de Itapema/SC.

A necessidade decorre do fato de que a Secretaria é nova e, atualmente, não dispõe de espaço físico adequado para acomodação de seus servidores e execução das atividades institucionais.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, preferencialmente, estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, instrumento de planejamento que visa assegurar o alinhamento das aquisições às necessidades previamente identificadas pelos órgãos e entidades públicas.

Todavia, a presente contratação não constou no Plano de Contratações Anual do exercício em curso. A ausência de previsão no PCA justifica-se pela necessidade superveniente e não prevista à época da elaboração do Plano, decorrente de Reforma Administrativa, a qual desencadeou a criação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura. Trata-se, portanto, de uma contratação de caráter estratégico, indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais da Administração Municipal.

Conforme disposto no §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão no PCA não constitui impedimento à contratação, desde que devidamente justificada pela autoridade competente, o que se faz no presente Termo de Referência.

Desta forma, a Administração Pública, ciente da situação, adota as medidas legais e administrativas cabíveis para garantir a legalidade, a transparência e a

eficiência do processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a atividade administrativa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 3.1.2. Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado;
- 3.1.3. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;
- 3.1.4. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;
- 3.1.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável técnico indicado pela empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja, execução da montagem e instalação de container para uso como edificação. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
- 3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja, fornecimento de container para uso como edificação.

- 3.2.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 3.2.4. No que se refere às exigências dos itens 4.2.1 e 4.2.2 se justificam por contemplar os itens de relevância técnica referentes ao escopo global da obra conforme definição da arquiteta do município em exercício na Secretaria de Governo e Infraestrutura.
- 3.2.5. Declaração de Pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital ou ainda Declaração de Dispensa de visita técnica, declarando que a empresa optou por não vistoriar o local onde será executado o serviço, estando assim ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.
- 3.2.6. Caso a empresa deseje realizar a visita técnica, esta poderá ser agendada com a Arq. Ana Maria Motter, através do e-mail ana.moter@itapema.sc.gov.br.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	CJ	01

	CONJUNTO COM 2 CONTAINERS REEFER 40 PÉS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: 12,12 X 2,44 X 2,90. ESTRUTURA EM AÇO, COM PAREDES PREVIAMENTE PINTADAS COM TODAS AS ADAPTAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL - LIGAÇÕES COM AS REDES EXISTENTES E PERFEITAMENTE FUNCIONANDO.		
--	---	--	--

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos contratações similares de outros entes públicos, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) de forma completa e com os devidos requisitos necessários para a realização dele, no entanto, as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano, não correspondem aos descritivos requeridos para atendimento desta Contratação.

Sendo assim, foi necessário realizar pesquisa de preço junto a prestadores do respectivo serviço de forma completa e com os devidos requisitos necessários para a realização do mesmo, para tanto, foram montadas as Planilhas Orçamentárias, Quadros de Composições do BDI e Cronogramas Físico-Financeiros anexos ao Termo de Referência.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total R\$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de dois containers

marítimos de 40 pés, devidamente adaptados para uso administrativo conforme memorial descritivo. A escolha dessa solução se justifica pela rapidez na implementação, menor custo em comparação a obras convencionais e pela flexibilidade do espaço, que poderá ser aplicado conforme futuras demandas da administração municipal.

O uso de containers como estrutura administrativa temporária ou permanente tem sido adotado em diversas cidades como alternativa sustentável e econômica, garantindo um ambiente de trabalho confortável e funcional para os servidores. A estrutura será instalada em local previamente definido pela administração, garantindo segurança, acessibilidade e integração às demais unidades da Prefeitura.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto condiciona tecnicamente a um parcelamento, conforme cronogramas físico-financeiros anexos ao Memoriais Descritivos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a disponibilização de espaço adequado para as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura, bem como melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando ambiente funcional e estruturado. Uma solução rápida e eficaz para a falta de espaço físico da Secretaria, permitindo sua operacionalização sem necessidade de grandes obras civis e ainda, otimização de recursos públicos com uma alternativa sustentável e de rápida implementação.

10. DAS PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa deverá entregar toda a documentação necessária para a aquisição dos containers, para uso como espaço administrativo, além de possuir qualificação técnica consistente em atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, atestando que o licitante já prestou serviços com as mesmas características e condições com experiência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

As aquisições que se pretende contratar, portanto, não são autônomas e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante a realização dos serviços.

13. DA CONCLUSÃO

A aquisição de dois containers de 40 pés para a Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura é uma solução viável, econômica e de rápida implementação para suprir a atual carência de espaço físico da pasta. A medida garantirá melhores condições de trabalho para os servidores e permitirá a execução eficiente das atividades da Secretaria, atendendo às necessidades do Município de Itapema/SC de forma sustentável e eficiente.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANA MARIA MOTTER
ARQUITETA E URBANISTA / CAU A39185-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA
ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA



MARCELO MARCIO CORREIA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA